

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 660/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro veicular e seguro AGR para transporte de passageiros para o Fundo Municipal de Saúde de Três Ranchos-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO SEGURO DE UM VEÍCULO VW GOL 1.0 12V FLEX – 5 PASSAGEIRO, CHASSI: 9BWAG45U3NT044945, PLACA: RCF 5C64, ANO: 2021/2022.	UNIDADE	1	R\$ 2.950,85	R\$ 2.950,85
2	CONTRATAÇÃO SEGURO DE UM VEÍCULO: PEUGEOT EXPERT EUROLAF, CHASSI: 9V8VBBHXGLA003436, PLACA: GHR9I16, ANO: 2020.	UNIDADE	1	R\$ 7.628,40	R\$ 7.628,40
3	CONTRATAÇÃO SEGURO DE UM VEÍCULO: M. BENZ 415 CDI SPRINTER, CHASSI: 8AC906633KE173727, PLACA: QTP5215, ANO: 2019.	UNIDADE	1	R\$ 9.345,38	R\$ 9.345,38

4	<p>SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA O VEÍCULO: PEUGEOT EXPERT EUROLAF, CHASSI: 9V8VBBHXGLA003436, PLACA: GHR9I16, ANO: 2020.</p>	UNIDADE	1	R\$ 1.652,03	R\$ 1.652,03
5	<p>SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA O VEÍCULO: M. BENZ 415 CDI SPRINTER, CHASSI: 8AC906633KE173727, PLACA: QTP5215, ANO: 2019.</p>	UNIDADE	1	R\$ 1.652,03	R\$ 1.652,03
6	<p>CONTRATAÇÃO SEGURO DE UM VEÍCULO: TIPO VAN, MARCA CITROEN JUMPY MICRO JI - FURGÃO VITRINE TURBO BLUE-HDI, CHASSI: 9V7VBYHVPEPA002066, PLACA: SCG1E48, ANO: 2022.</p>	UNIDADE	1	R\$ 7.575,72	R\$ 7.575,72
	<p>SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO</p>				

7	DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA O VEÍCULO: TIPO VAN, MARCA CITROEN JUMPY MICRO JI - FURGÃO VITRINE TURBO BLUE-HDI, CHASSI: 9V7VBYHVEPA002066, PLACA: SCG1E48, ANO: 2022.	UNIDADE	1	R\$ 1.631,43	R\$ 1.631,43
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 31.435,84

1.2. Trata-se de compra para execução imediata, sendo que a apólice/contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, para efeitos da aquisição e regras de liquidação e pagamento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de seguro veicular com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos, faz-se necessária tendo em vista que os veículos do Fundo Municipal de Saúde estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios, circulando nas vias particulares e públicas, nos trechos das cidades de Goiânia-GO, Catalão-GO, Barretos-SP, entre outras, quando necessário, sendo expostos ao risco de envolvimento em acidentes, podendo trazer prejuízos financeiros para o município.

Os seguros são indispensáveis para a segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e passageiros que utilizam transportes veiculares do fundo municipal de saúde do município de Três Ranchos – GO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A aquisição dos serviços descritos na cláusula 1 está sendo feito via dispensa de licitação pelo seguinte motivo: o baixo valor é uma justificativa para a realização da dispensa de licitação porque realizar os processos de licitação acabaria sendo mais oneroso para o município, em vista dos pequenos valores dos bens e serviços praticados nesse tipo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços devem conter as especificações a seguir:

4.2. Seguro veicular, com condutor indeterminado e as seguintes coberturas:

- FRANQUIA: (Reduzida);
- VALOR DE MERCADO REFERENCIADO: a modalidade de cobertura será com indenização de 100% (cem por cento) do valor divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisa – FIPE, por meio do site www.fipe.org.br, ou Valor Determinado, quando não for possível utilização do valor referenciado;
- ASSISTÊNCIAS: Assistência 24 horas para envio de técnico ou guincho, com quilometragem mínima de 2.000 km em caso de acidente ou pane; cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: APP (Morte, Invalidez e DMH): Mínimo R\$ 20.000,00;
- RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA:
 - Danos materiais mínimo R\$ 20.000,00;
 - Danos corporais mínimo R\$ 20.000,00;
 - Danos morais mínimo R\$ 20.000,00;
- CARRO RESERVA COM A/C – Mínimo de 10 (dez) dias;

4.3. Seguro de responsabilidade civil do transporte rodoviário de passageiros em viagem municipal e intermunicipal:

- Danos Corporais e/ou Materiais Causados à Passageiros;
- Acidentes pessoais a tripulantes – (DMHO);
- Acidentes pessoais a tripulantes – (INVALIDES);
- Acidentes pessoais a tripulantes – (MORTE);

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: atender as solicitações sempre que acionadas cumprindo o que foi acordado no contrato.

4.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados a contratante;

4.6. A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados;

4.8. Local de prestação dos serviços: na sede da contratada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde 24 horas por dia durante a vigência da apólice de cada seguro veicular e passageiros contratado.

4.9. Prazo entrega será após assinatura da apólice/contrato/empenho: Conforme ordem de compra emitida de pela contratante.

4.10. Assinalar a opção da remessa: (X) Remessa única; () Remessa parcelada.

4.11. Empresa contratada deve possuir todas as condições de habilitação previstas na Lei 14.133/21, sendo que a ausência de qualificação fiscal e trabalhista impedirá a efetivação da contratação.

4.12. A empresa interessada, cujo tenha o ramo compatível com o objeto desta futura contratação, deverá enviar proposta de preços no prazo de 3 (dias) via e-mail:

dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo no endereço: Avenida Coronel levino Lopes nº 02 Centro Três Ranchos Goiás Setor De Licitação, após a publicação no diário oficial do município (AGM), e no site: www.tresranchos.go.gov.br.

4.13. As propostas de preços compatível com esse termo de referência, deverá constar:

4.14. Descrição;

4.15. Valor Unitário;

4.16. Valor Total;

4.17. Marca

4.18. Deverão estar acompanhadas de todos os documentos de habilitação:

4.19. Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante,

4.20. Juntada de documentos pessoais com foto.

4.21. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.22. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.23. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.24. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.25. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 4.26. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.27. prova de inexistência de débitos sede municipal;
- 4.28. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.29. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.30. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.31. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.32. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.33. Os serviços serão prestados de imediato após o fim da vigência de cada seguro específico, acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) Welington Felipe Pereira, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.34. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (duas) horas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.35. Os serviços serão definitivamente aceitos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.35.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.36. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

5.4.1. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão por conta do exercício financeiro de 2026/2027:

05.10.10.301.1019.2024 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

389 - FICHA

102 - FONTE DE RECURSO

Três Ranchos, 19 de maio de 2026



Michele Santos da Cruz Marangoni

CPF: 000.390.641-82

Secretaria Municipal de Saúde